

Ofício nº593/GP/2021



Porto Real-RJ, 20 de Agosto de 2021.

ASSUNTO: Instalação Redutor Velocidade

Referência: Indicação nº395-21

Conforme a INDICAÇÃO nº395-21 - Câmara Municipal de Porto Real - RJ com a seguinte descrição:

Que o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Porto Real, Dr. Alexandre Augustus Serfiois, se digne determinar o estudo de possibilidade de instalação de um redutor de velocidade na Avenida Dom Pedro II.

Para a solução da indicação supra mencionada, conforme enunciado, o Executivo Municipal encaminhou Memorando nº 322 para a Secretaria de Ordem pública que solicitou ao DIRETORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DIMUTRAN), análise e verificação das medidas a serem adotadas para a solução da presente demanda.

Tais medidas culminaram na seguinte resposta por parte do DIMUTRAN: Será realizada uma análise no referido local para verificar a viabilidade de implantação de um redutor de velocidade, seno que para que a Prefeitura possa realizar a colocação do redutor de velocidade transversal nas vias deve obedecer normas do CONTRAN, e caso seja encontrado amparo legal e viável a implantação o Executivo irá fazer a construção do redutor.

Atenciosamente,



Alexandre Augustus Serfiois

Prefeito



Porto Real, 19 de agosto de 2021.



Memorando 303/2021 Adm.

De Secretaria Municipal de Ordem Pública – SMOP / Adm.

Para Secretaria Municipal de Governo

Assunto: Resposta a indicação 395/2021 – Instalação de redutor de velocidade

Anexo: Cópia do Memorando nº 71/2021/DIMUTRAN

Prezado Secretário,

Cumprimentando-o de inicio, venho por intermédio deste, encaminhar resposta da DIMUTRAN referente a indicação 395/2021 através do memorando 071/2021, que versa sobre instalação de redutores de velocidade.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.



JORGE LUIS PORTO DE SOUZA
Secretário Municipal de Ordem Pública
Matrícula: 2450



Porto Real, 18 de agosto de 2021.



Memorando nº 071/2021

Da: Diretoria Municipal de Trânsito - DIMUTRAN

Para: Secretaria Municipal de Ordem Pública - SMOP

Assunto: Resposta ao Indicação 395/21 –CMPR – Instalação de redutor de velocidade

Senhor Secretario,

Cumprimentando-o de início, venho por meio deste apresentar resposta à indicação 395/21 – CMPR.

Informamos que, será realizada uma análise no referido local para verificar a viabilidade de implantação de dispositivo para redução de velocidade.

Para que o órgão responsável possa realizar a implantação dos redutores, faz-se necessário o cumprimento de normas estabelecidas na Resolução 600 de 24 de Maio de 2016 Contran, e caso seja encontrado amparo legal e viável, o executivo irá providenciar a implantação do dispositivo supracitado.

Na oportunidade, reitero protestos de apreço e distinta consideração e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Fábio André de Souza
Diretor de Trânsito
Matrícula nº 9616

